

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2013

Autoriza o Poder Executivo a criar a Universidade Federal para o Desenvolvimento do Sertão Sergipano (UNISSE), com sede na cidade de Poço Redondo, no Estado de Sergipe.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

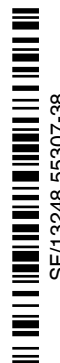
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar a Universidade Federal para o Desenvolvimento do Sertão Sergipano (UNISSE), com sede na cidade de Poço Redondo, no Estado de Sergipe.

Art. 2º A universidade terá por objetivo ministrar ensino superior, desenvolver a pesquisa nas diversas áreas do conhecimento e promover a extensão universitária.

Art. 3º A estrutura organizacional e a forma de funcionamento da universidade serão definidos em estatuto e nas normas legais pertinentes, observado o princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

Art. 4º A criação da universidade subordina-se à prévia consignação, no Orçamento da União, das dotações necessárias ao seu funcionamento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



SF/13248.55307-38

JUSTIFICAÇÃO

A melhoria dos indicadores de conclusão do ensino médio, fenômeno associado à universalização do ensino fundamental, tem provocado o crescimento expressivo da demanda por vagas na educação superior, que, ao longo da última década, experimentou uma expansão sem precedentes.

É de se apontar, contudo, que a discrepância entre a oferta de vagas gratuitas no ensino médio e na educação superior tem inviabilizado a continuidade de estudos da grande maioria dos jovens egressos do setor público. Conforme dados dos últimos Censos Escolar e da Educação Superior, enquanto as matrículas no ensino médio da rede pública se aproximam de 90%, as vagas gratuitas no ensino superior ficam abaixo de 30%.

Com efeito, a maioria dos concluintes da educação básica pública, a despeito da capacidade intelectual para prosseguir estudos em nível superior, é compelida a desistir da formação acadêmica, quer pela insuficiência de vagas nas universidades públicas, quer por falta de recursos para o pagamento de anuidades escolares em instituições particulares.

Se em alguns lugares a oferta de educação superior pública é insuficiente para atender a demanda, em outros locais o atendimento é feito exclusivamente por meio da rede privada. Há, ainda, aqueles aonde a educação superior não chega, como é o caso das áreas mais pobres, como o Sertão Sergipano, região onde está situado o município de Poço Redondo, que não oferece, certamente, qualquer atrativo ao investimento do empresariado da educação.

Assim, a implantação da educação superior no citado Município se mostra socialmente relevante, na medida em que vem contribuir para a mudança de um cenário praticamente homogêneo no conjunto da Mesorregião do Sertão Sergipano, que congrega as microrregiões de Carira e do Sertão Sergipano do São Francisco. Essa região abriga parcela expressiva da população de Sergipe, ainda fortemente concentrada na zona rural, onde são constatados indicadores de desenvolvimento humano, de acesso à saúde e à educação, que figuram entre os piores do Estado e do País.

A despeito de situar-se no vale do São Francisco, o Sertão Sergipano ainda sofre com a seca, uma vez que tem a sua economia assentada



em atividades primárias dependentes da água, como a produção de leite bovino e a agricultura de subsistência.

As iniciativas voltadas para o desenvolvimento do Estado e a superação dessa situação, a exemplo da política de incentivos fiscais e atração de indústrias para Sergipe, parecem ter seus efeitos limitados e localizados. A propósito, cabe destacar que a economia sergipana, tradicionalmente baseada na cana-de-açúcar, continua a depender quase que exclusivamente da exportação do suco de laranja, o que enseja maior atenção à diversificação de culturas e centros de produção, conhecimento e tecnologia.

Desse modo, hoje, mais do que nunca, é urgente a ampliação das políticas de interiorização da educação superior, até aqui deveras concentrada nas capitais e nos centros urbanos mais desenvolvidos. No presente caso, além de servir à democratização do acesso à educação superior, o que já é meritório, a presença de uma universidade em Poço Redondo, vocacionada para a formação de profissionais perfilados pelas necessidades da região e produção de conhecimento condizente com as peculiaridades locais, contribuirá, por certo, para o desenvolvimento econômico e social da região, com reflexos positivos na qualidade de vida da população em geral.

A iniciativa é, pois, além de relevante para tornar a educação superior acessível às camadas socialmente menos favorecidas, uma importante contribuição do Governo Federal para o alcance da meta, a ser cumprida até 2010, de matricular 30% dos jovens com idade entre 18 e 24 anos na universidade, como quer o Plano Nacional de Educação, objeto da Lei nº 10.172, de 2001.

Por tudo isso, ao tempo em que sugerimos ao Poder Executivo a criação da Universidade Federal do Sertão Sergipano, conclamamos os nobres colegas Congressistas a apoiarem o projeto de lei que ora apresentamos.

Sala das Sessões,

Senadora MARIA DO CARMO ALVES

